



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

**LEI Nº 1.160 de 24 de julho de 2017.**

**Cria cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras da Secretaria de Obras, conforme Lei Municipal nº 044/2001 e dá outras providências.**

**FLORI WERB**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão para a função de Chefe do Setor de Obras da Secretaria de Obras equivalente ao padrão 7 (sete) do quadro geral de cargos e salários estabelecidos pela Lei Municipal 044/2001 de 18.10.2001.

Art. 2º - Acresce à tabela contida no art. 19 da Lei 044/2001 o cargo em comissão a seguir descrito:

<b>Nº de Cargos e Funções</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código (p.ex.)</b>
01	Chefe do Setor de Obras da Secretaria de Obras	01-07

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária sob o nº 1.111/2016, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 24 de agosto de 2017.**

***FLORI WERB***

Prefeito